CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 716, DE 2016

EMENDAS

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Defesa e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor de R$ 420.000.000,00, para os fins que especifica.

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
SENADORA ROSE DE FREITAS	01
DEPUTADO TENENTE LÚCIO	02
SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN	03
DEPUTADO ZÉ SILVA	04

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00001
MP 716/2016

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Medida Provisória nº 716/2016 - CN	DE

TEXTO

Incluir
Órgão: 55000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Unidade: 55101 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Funcional Programática: 08.244.2019.216K.XXXX
Ação: Aquisição de Insumos Estratégicos para Prevenção e Proteção Individual de Gestantes Integrantes de Famílias Beneficiárias do Bolsa Família – No Estado do Espírito Santo (Crédito Extraordinário)
GND 3; MOD 90, Fonte 100
Valor: R$ 20.000.000,00

Cancelar
Órgão: 55000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Unidade: 55101 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Funcional Programática: 08.244.2019.216K.6500
Ação: Aquisição de Insumos Estratégicos para Prevenção e Proteção Individual de Gestantes Integrantes de Famílias Beneficiárias do Bolsa Família - Nacional (Crédito Extraordinário)
GND 3; MOD 90, Fonte 100
Valor: R$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Emenda destina-se a alocar recursos para aquisição de insumos que garantam a proteção individual das Gestantes contra os Vírus da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, no Estado do Espírito Santo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	ES	PMDB
DATA __/__/__	ASSINATURA		

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. 18

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00002
MP 716/2016

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Medida Provisória nº **716/2016**- CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

EMENDA ADITIVA N.º

Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Dos recursos disponíveis em decorrência do crédito extraordinário de que trata o *caput*, R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) serão aplicados nas Regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em Minas Gerais."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pleiteia recursos complementares para repasse aos municípios do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba para custear os insumos utilizados no combate ao Aedes Aegypti além de prover recursos de infraestrutura dos municípios para esgoto, saneamento básico, limpeza e campanhas educativas, objetivando minimizar os impactos em grande parte das cidades na região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
55266	DEPUTADO TENENTE LÚCIO	MG	PSB

DATA	ASSINATURA
17/03/2016	

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. 19

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda - 00003
MP 716/2016

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Medida Provisória nº 716/2016 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Inclua-se a seguinte programação orçamentária no crédito extraordinário:

- Unidade Orçamentária 55101 - 08.244.2037.XXXX.XXXX - Aquisição e Distribuição de Repelente para Gestantes e Crianças até 12 anos para combate ao Mosquito Aedes Aegypti – na Região Norte – R$ 40.000.000,00

- Cancelamento de R$ 40.000.000,00 na programação 08.244.2019.216K.6500 - Aquisição de Insumos Estratégicos para Prevenção e Proteção Individual de Gestantes Integrantes de Famílias Beneficiárias do Bolsa Família - Nacional (Crédito Extraordinário), na Unidade Orçamentária 55101

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda destina-se a direcionar recursos para a aquisição e distribuição de repelentes, para o público-alvo gestantes e crianças de até 12 anos, na Região Norte. É notório que a Região Norte apresenta um quadro preocupante de saúde pública no que se refere ao combate ao mosquito Aedes Aegypti e o tratamento das enfermidades por ele transmitidas, notadamente dengue, zika vírus e chikungunya. Nossa iniciativa pretende carrear recursos federais para auxiliar a redução das ocorrências dessas enfermidades, que, conforme se sabe, incidem sobretudo sobre as comunidades menos favorecidas social e economicamente. É inegável, por conseguinte, o mérito da presente proposição.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Vanessa Grazziotin	AM	PC do B

DATA	ASSINATURA
21/03/2016	

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. 20

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇ

Emenda - 00004
MP 716/2016

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Medida Provisória nº 716/2016 - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se a seguinte funcional programática na Medida Provisória nº 716, de 2016:

Inclusão:

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
U.O.: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
Funcional programática: 08.244.2012.20GD.0031 - Inclusão Produtiva Rural – Extensão e Assistência Técnica Rural- No estado de Minas Gerais
Valor: R$ 100.000.000,00 GND: 3 M.A.: 90 Fonte: 100

Cancelamento:

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
U.O.: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
Funcional programática: 08 244 2019 216K 6500 Aquisição de Insumos Estratégicos para Prevenção e Proteção Individual de Gestantes Integrantes de Famílias Beneficiárias do Bolsa Família - Nacional
Valor: R$ 100.000.000,00 GND: 3 M.A.: 90 Fonte: 100

Justificação

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome tem como função principal o combate à fome através do Programa Bolsa Família de redistribuição de renda, Além disso também gere programas para que populações rurais em situação de vulnerabilidade obtenham auxílio na forma de apoio financeiro, técnico e da disponibilização de bens, insumos e serviços necessários ao incremento da atividade produtiva, com vistas a: i) implementação do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; ii) atendimento de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, contemplando suas especificidades, conhecimento, cultura e soberania alimentar, valorizando suas tecnologias e garantindo a manutenção de seus modos de vida; iii) promover a ampliação da produção do público prioritário da ação, por meio de práticas que garantam a preservação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais; iv) promover ações que ampliem a inserção do excedente de produção nos mercados institucionais e privados, como também a qualificação da produção destinada ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); v) viabilizar a qualificação da produção de insumos e produtos de origem animal e vegetal; dentre outros.

Nesse sentido nos parece muito mais lógico que se empenhem recursos neste tipo de ação ao invés da compra de repelente, o que deveria estar sendo feito no âmbito do Ministério da Saúde.

Assim sendo solicito a aprovação da emenda em tela.

CD163112014991

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. 21

EM 004

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PArtido
	Deputado Zé Silva	**MG**

Solidariedade

DATA ASSINATURA

DATA ASSINATURA

CD163112014991

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. 22